

Aula 00 - Legislação Específica

*Prefeitura de Valinhos-SP - GCM
Valinhos (Guarda Civil Municipal)
Legislações - 2024 (Pós-Edital)*

Autor:

**Equipe Direito Constitucional
Estratégia Concursos, Equipe
Legislação Específica Estratégia
Concursos, Renan Araujo, Ricardo
02 de Abril de 2024
Torques**

Índice

1) Lei nº. 13.022/2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais	3
2) Questões Comentadas - Lei nº. 13.022/2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais	11
3) Lista de Questões - Lei nº. 13.022/2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais	18



LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014 - DISPÕE SOBRE O ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS

Olá, pessoal!

Nesta aula, veremos o **Estatuto Geral das Guardas Municipais**.

Veremos, um a um, todos os dispositivos da lei. Reproduzirei aqui aqueles que considero essenciais e com maiores chances de serem exigidos em provas. Irei explicá-los de forma a facilitar sua compreensão da "letra da lei". Além disso, sinalizarei os pontos aos quais deve dar maior atenção.

Vamos começar!



DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O objetivo dessa lei é instituir normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal, lembre-o:

Art. 144, § 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

As **guardas municipais** são **instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas**, a função **de proteção municipal preventiva**, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

DOS PRINCÍPIOS



São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

- proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- patrulhamento preventivo;
- compromisso com a evolução social da comunidade; e
- uso progressivo da força.

DAS COMPETÊNCIAS

Em linhas gerais, as guardas municipais têm competência para **proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município**. Nesse sentido, consideram-se bens os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

No dispositivo reproduzido a seguir, conheça as competências das guardas municipais:

Art. 5º São **competências específicas das guardas municipais**, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:



- I - **zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;**
- II - **prevenir e inibir**, pela presença e vigilância, bem como coibir, **infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;**
- III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a **proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;**
- IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V - colaborar com a **pacificação de conflitos** que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- VII - **proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental** do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIII - garantir o **atendimento de ocorrências emergenciais**, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV - **encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime**, quando possível e sempre que necessário;



XV - contribuir no **estudo de impacto na segurança local**, conforme plano diretor municipal, **por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte**;

XVI - desenvolver ações de **prevenção primária à violência**, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na **segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários**; e

XVIII - atuar mediante **ações preventivas na segurança escolar**, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

DA CRIAÇÃO

O Município pode criar, por lei, sua **guarda municipal**, sendo essa **subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal**.

O efetivo das guardas municipais limitar-se-á a:

- 0,4% (quatro décimos por cento) da população, em Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- 0,3% (três décimos por cento) da população, em Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no inciso I;
- 0,2% (dois décimos por cento) da população, em Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no inciso II.



Se houver redução da população referida em censo ou estimativa oficial da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é garantida a preservação do efetivo existente, o qual deverá ser ajustado à variação populacional, nos termos de lei municipal.

.....
Os Municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.
.....

A guarda municipal é formada por **servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários**, conforme disposto em lei municipal.

DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA



Essa lei fixou requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal, quais sejam:

- nacionalidade brasileira;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível médio completo de escolaridade;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- aptidão física, mental e psicológica; e
- idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

A lei municipal poderá estabelecer outros requisitos.



DA CAPACITAÇÃO

O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

- É possível que seja adaptada uma matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça.

O Município poderá criar um órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, desde que seguidos os princípios básicos acima listados. Para isso, os Municípios poderão firmar convênios ou consorciar-se.



O Estado poderá, mediante convênio com os Municípios interessados, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, em cujo conselho gestor seja assegurada a participação dos Municípios conveniados. Mas esse órgão não pode ser o mesmo destinado a formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares.

DO CONTROLE

O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

- **controle interno**, exercido por **corregedoria**, naquelas com efetivo superior a 50 (cinquenta) servidores da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para **apurar as infrações disciplinares** atribuídas aos integrantes de seu quadro; e

Ressalta-se que as guardas municipais são guiadas por código de conduta próprios, não tendo natureza militar.

- **controle externo**, exercido por **ouvidoria**, independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal, para **receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias** acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, **propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados**, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.



O Poder Executivo municipal poderá criar **órgão colegiado** para exercer o **controle social das atividades de segurança do Município**, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.

Os corregedores e ouvidores terão mandato cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal.

DAS PRERROGATIVAS

Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

- Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput .
- Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o **percentual mínimo para o sexo feminino**, definido em lei municipal.
- Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis.

.....
Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei, sendo esse suspenso em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.
.....



A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) destinará **linha telefônica de número 153** e faixa exclusiva de frequência de rádio aos Municípios que possuam guarda municipal.

Quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva, o guarda municipal tem direito a ser recolhido em cela isolada dos demais presos.

DAS VEDAÇÕES

A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

DA REPRESENTATIVIDADE

É reconhecida a **representatividade das guardas municipais no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais** e, no interesse dos Municípios, no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS E TRANSITÓRIAS

As guardas municipais utilizarão **uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho**.

Quando essa lei entrou em vigor, em 2014, passou a ser aplicável às guardas municipais já existentes e garantiu a utilização de outras denominações consagradas pelo uso, como guarda civil, guarda civil municipal, guarda metropolitana e guarda civil metropolitana.



QUESTÕES COMENTADAS

1. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com a Lei nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, são princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força;

Estão corretas APENAS em:

A) I, II e III.

B) I, II e V.

C) I, II, III e IV.

D) II, III, IV e V.

E) Todas estão corretas.

Comentários: Nos termos do art. 3º da Lei, **todas estão corretas.**

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.



Gabarito: **Letra E.**

2. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Estatuto Geral das Guardas Municipais, é competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município. Entre outras, são competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

Estão corretas APENAS em:

A) I, II e III.

B) I, II e V.

C) I, II, III e IV.

D) II, III, IV e V.

E) Todas estão corretas.

Comentários: Nos termos do art. 5º da Lei, **todas estão corretas.**

Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:



- I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; [...]

Gabarito: **Letra E.**

3. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Estatuto Geral das Guardas Municipais, o Município pode criar, por lei, sua guarda municipal. As guardas municipais não poderão ter efetivo superior a 0,4% da população, em Municípios com

- A) até 40 mil habitantes.
- B) até 50 mil habitantes.
- C) mais de 40 mil habitantes e menos de 400 mil habitantes.
- D) mais de 50 mil habitantes e menos de 500 mil habitantes.
- E) mais de 500 mil habitantes.

Comentários: De acordo com o art. 7º da Lei, as guardas municipais não poderão ter efetivo superior a 0,4% da população, em Municípios com 0,4% (quatro décimos por cento) da população, em Municípios com **até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.**

- Art. 7º As guardas municipais não poderão ter efetivo superior a:
- I - 0,4% (quatro décimos por cento) da população, em Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;



II - 0,3% (três décimos por cento) da população, em Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no inciso I;

III - 0,2% (dois décimos por cento) da população, em Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no inciso II.

Gabarito: Letra B.

4. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Estatuto Geral das Guardas Municipais, acerca do Município, requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:

- I - nacionalidade brasileira;
- II - gozo dos direitos políticos;
- III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - nível médio completo de escolaridade;
- V - idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

Estão corretas APENAS em:

- A) I, II e III.
- B) I, II e V.
- C) I, II, III e IV.
- D) II, III, IV e V.
- E) Todas estão corretas.

Comentários: De acordo com o art. 10 da Lei, **estão corretas em apenas I, II, III e IV.**

Art. 10. São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:

- I - nacionalidade brasileira;



- II - gozo dos direitos políticos;
- III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - nível médio completo de escolaridade;
- V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;**
- VI - aptidão física, mental e psicológica; e
- VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

Gabarito: Letra C.

5. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo dispõe o Estatuto Geral das Guardas Municipais, acerca da Capacitação e do Controle, julgue as alternativas e assinale a INCORRETA.

- A) O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.
- B) É obrigatório ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal.
- C) O Estado poderá, mediante convênio com os Municípios interessados, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, em cujo conselho gestor seja assegurada a participação dos Municípios conveniados.
- D) O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante controle interno, exercido por corregedoria, naquelas com efetivo superior a 50 (cinquenta) servidores da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro.
- E) As guardas municipais não podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar.

Comentários: Vamos analisar as alternativas uma a uma.



ALTERNATIVA A - CORRETA. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades. (Art. 11)

ALTERNATIVA B - INCORRETA. É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 3º. (Art. 12)

ALTERNATIVA C - CORRETA. O Estado poderá, mediante convênio com os Municípios interessados, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, em cujo conselho gestor seja assegurada a participação dos Municípios conveniados. (Art. 12, § 2º)

ALTERNATIVA D - CORRETA. O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante controle interno, exercido por corregedoria, naquelas com efetivo superior a 50 (cinquenta) servidores da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro. (Art. 13, inciso I)

ALTERNATIVA E - CORRETA. As guardas municipais não podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar. (Art. 14, parágrafo único)

Gabarito: Letra B.

6. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Estatuto Geral das Guardas Municipais, acerca dos Servidores Públicos, os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade. A guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, nos primeiros.

- A) 2 anos de funcionamento.
- B) 3 anos de funcionamento.
- C) 4 anos de funcionamento.
- D) 5 anos de funcionamento.
- E) 10 anos de funcionamento.



Comentários: Nos termos do art. 15, § 1º do Estatuto, **nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento**, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social.

Gabarito: **Letra C.**

7. (ELABORADA PELO PROFESSOR) À luz do Estatuto Geral das Guardas Municipais, as guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho. Aplica-se a Lei a todas as guardas municipais existentes na data de sua publicação, a cujas disposições devem adaptar-se no prazo de

- A) 2 anos.
- B) 3 anos.
- C) 4 anos.
- D) 5 anos.
- E) 6 anos.

Comentários: Nos termos do art. 22 da Lei, aplica-se esta Lei a todas as guardas municipais existentes na data de sua publicação, a cujas disposições devem adaptar-se no prazo de **2 (dois) anos**.

Gabarito: **Letra A.**



LISTA DE QUESTÕES

1. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com a Lei nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, são princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força;

Estão corretas APENAS em:

A) I, II e III.

B) I, II e V.

C) I, II, III e IV.

D) II, III, IV e V.

E) Todas estão corretas.

2. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Estatuto Geral das Guardas Municipais, é competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município. Entre outras, são competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;



III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

Estão corretas APENAS em:

- A) I, II e III.
- B) I, II e V.
- C) I, II, III e IV.
- D) II, III, IV e V.
- E) Todas estão corretas.

3. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Estatuto Geral das Guardas Municipais, o Município pode criar, por lei, sua guarda municipal. As guardas municipais não poderão ter efetivo superior a 0,4% da população, em Municípios com

- A) até 40 mil habitantes.
- B) até 50 mil habitantes.
- C) mais de 40 mil habitantes e menos de 400 mil habitantes.
- D) mais de 50 mil habitantes e menos de 500 mil habitantes.
- E) mais de 500 mil habitantes.

4. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Estatuto Geral das Guardas Municipais, acerca do Município, requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:



- I - nacionalidade brasileira;
- II - gozo dos direitos políticos;
- III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - nível médio completo de escolaridade;
- V - idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

Estão corretas APENAS em:

- A) I, II e III.
- B) I, II e V.
- C) I, II, III e IV.
- D) II, III, IV e V.
- E) Todas estão corretas.

5. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo dispõe o Estatuto Geral das Guardas Municipais, acerca da Capacitação e do Controle, julgue as alternativas e assinale a INCORRETA.

- A) O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.
- B) É obrigatório ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal.
- C) O Estado poderá, mediante convênio com os Municípios interessados, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, em cujo conselho gestor seja assegurada a participação dos Municípios conveniados.
- D) O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante controle interno, exercido por corregedoria, naquelas com efetivo superior a 50 (cinquenta)



servidores da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro.

E) As guardas municipais não podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar.

6. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Estatuto Geral das Guardas Municipais, acerca dos Servidores Públicos, os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade. A guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, nos primeiros.

A) 2 anos de funcionamento.

B) 3 anos de funcionamento.

C) 4 anos de funcionamento.

D) 5 anos de funcionamento.

E) 10 anos de funcionamento.

7. (ELABORADA PELO PROFESSOR) À luz do Estatuto Geral das Guardas Municipais, as guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho. Aplica-se a Lei a todas as guardas municipais existentes na data de sua publicação, a cujas disposições devem adaptar-se no prazo de

A) 2 anos.

B) 3 anos.

C) 4 anos.

D) 5 anos.

E) 6 anos.



Gabaritos

01	02	03	04	05	06	07
E	E	B	C	B	C	A



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.